

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.225.791-3

DATA: 27/05/2024

PARECER CEE/CEMEP N.º 802/2025

APROVADO EM 07/10/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE CURITIBA

MUNICÍPIO: CURITIBA.

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Manutenção Automotiva - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% não presencial para o período diurno.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Renovação do Reconhecimento do Curso Técnico em Manutenção Automotiva - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% de atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer. O prazo de renovação do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações e recomendação à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do referido curso técnico.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstaciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.225.791-3

O Departamento de Educação Profissional - DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstaciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis para a renovação do reconhecimento do referido curso técnico.

O protocolado foi convertido em Diligência à Seed/PR em 04/08/2025, para providências e retornou a este CEE/PR em 10/09/2025.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Manutenção Automotiva - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstaciado.

O protocolado foi convertido em diligência à SEED/PR, para que a instituição de ensino e o NRE de Curitiba encaminhassem as justificativas referentes às divergências nas informações apresentadas quanto à ausência de docentes habilitados para os componentes curriculares de Segurança do Trabalho, de Desenho Mecânico e de Eletricidade Automotiva, que compõem o Itinerário Formativo Obrigatório do referido curso, conforme a matriz curricular vigente e o laudo do perito. Além disso, foi solicitado ao Departamento de Educação Profissional que apresentasse seu parecer técnico, em consonância com as informações requeridas. A matéria retornou a este CEE/PR com o atendimento às referidas solicitações.

Cabe informar que o Plano de Curso foi adequado pelo Parecer n.º 202/2025 - DEP/Deduc/Seed, de 02/04/2025 e Parecer Complementar n.º 633/2025, de 09/09/2025, alterando a carga horária do curso De: 3000 horas, mais 100 de Estágio Profissional Supervisionado Para: 3.232 horas, bem como, o regime de funcionamento, a modalidade de oferta e a matriz curricular.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.225.791-3

O Certificado de Conformidade tem vigência até 29/05/2026, e a Licença Sanitária tem vigência até 02/06/2030.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta no protocolado.

A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstaciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para renovação do reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Manutenção Automotiva - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, integrado ao Ensino Médio, presencial, com até 20% das atividades escolares não presenciais para o período diurno, conforme o descrito no Mérito deste Parecer, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Centro Estadual de Educação Profissional de Curitiba	Curitiba/ Curitiba	N.º 808/2017 de 09/03/2017. De: 01/01/2017 a 31/12/2026.	N.º 4377/2022 de 27/07/2022. Prazo: 21/12/2019 a 20/12/2024.	Prazo: 5 anos De: 21/12/2024 a 20/12/2029.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.225.791-3

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2022 e n.º 03/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

b) adequar ou elaborar a PPC do Ensino Médio ao Referencial Curricular do Ensino Médio do Paraná e à Deliberação CEE/PR nº 03/2025, de 30/07/2025, até o final do ano letivo de 2025, conforme estabelece o art. 66 da referida Deliberação.

Recomendamos à mantenedora que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do referido curso.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP